



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032, DE 17 SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO LOCAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA PCCTAE (CIS) NO CAMPUS SERTÃO

A Comissão Eleitoral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha de membros(as) da representação local do *Campus Sertão* do IFRS na Comissão Interna de Supervisão na Carreira PCCTAE (CIS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição para escolha de membros das representações locais da CIS do IFRS reger-se-á pelo presente Edital, em conformidade com a Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho de 2022.

1.2 O presente processo eleitoral ocorrerá em todos os *Campi* e Reitoria do IFRS, doravante denominados(as) Unidades Organizacionais (UO) do IFRS.

1.3 Estão aptos a votar, única e exclusivamente, os(as) servidores(as) pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação, com lotação na respectiva Unidade Organizacional do IFRS até a data de publicação deste edital.

1.4 É vedada a inscrição neste Edital a integrante da Comissão Eleitoral que coordenará o pleito, a menos que apresente, antes do período das inscrições, renúncia à participação na comissão.

1.5 Os mandatos dos membros eleitos serão de 03 (três) anos, a contar da portaria de nomeação, conforme cronograma deste edital.

1.6 A nomeação dos(as) candidatos(as) eleitos(as) das representações locais da CIS serão feitas por Portarias do Diretor(a) Geral de cada Campus e do(a) Reitor(a) na Reitoria, constando a referência a este edital, o nome dos(as) membros titulares e suplentes e a data de término dos mandatos, respeitando o cronograma deste edital.

1.7 A nomeação dos(as) membros da CIS Central serão feitas por Portaria do(a) Reitor do IFRS, constando o nome dos(as) membros titulares e suplentes de cada unidade organizacional e a data de término do mandato, respeitando o cronograma deste edital.

1.8 Caso não haja Comissão Eleitoral na UO/IFRS, caberá ao Diretor Geral, ou Reitor, nomear uma Comissão Eleitoral para coordenar o pleito, conforme cronograma deste edital.



2. COMPOSIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES LOCAIS DA CIS

2.1 As representações locais da CIS serão compostas por servidores(as) técnico-administrativos em educação pertencentes ao quadro efetivo dos técnico-administrativos em educação com lotação nas respectivas Unidades Organizacionais do IFRS, num total de três (03) titulares e três (03) suplentes, sendo as candidaturas individuais.

2.2 Os(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação mais votados serão os membros titulares da representação local da CIS em cada UO/IFRS e os(as) menos votados, os(as) suplentes.

3. DAS INSCRIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

3.1 São elegíveis quaisquer servidores(as) técnico-administrativos em educação com lotação na respectiva Unidade Organizacional.

3.2 As inscrições ocorrerão conforme cronograma deste edital, através do preenchimento integral do [formulário eletrônico](#) único disponibilizado por cada Comissão Eleitoral da respectiva Unidade Organizacional.

3.3 A representação da CIS local de cada UO/IFRS deverá encaminhar para a CIS Central o e-mail para contato das respectivas comissões eleitorais, para que o formulário de respostas seja compartilhado.

3.4 Todos(as) os(as) candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, a aceitação da investidura caso eleitos(as).

3.5 No caso de ocorrer um número de inscrições abaixo das vagas disponíveis, a Comissão Eleitoral declarará eleitos(as) os(as) inscritos(as) publicando o resultado do pleito conforme o cronograma.

3.6 Em caso de ausência de candidatos(as) para constituição ou inscritos abaixo do número das vagas, a representação local da CIS solicitará emissão de convocação por parte da Direção-Geral nos *campi* ou equivalente na Reitoria para uma assembleia de servidores(as) TAE, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e com pauta específica para realizar a eleição. Caso não haja candidatos, as vagas serão ocupadas por servidores(as) sorteados na assembleia, obedecidas a legislação e as normas vigentes, recomendando-se a alternância e não recondução de membros, produzindo os documentos necessários para o registro dos presentes, bem como a ata. Todos estes documentos deverão ser enviados à CIS Central para homologação, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.

3.7 Para o devido registro da assembleia, a Comissão Eleitoral deve recolher lista



de assinatura dos(as) presentes e elaborar uma ata contendo a memória da assembleia.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 Os membros das representações locais da CIS serão escolhidos pelos(as) servidores(as) técnico-administrativos em educação, com lotação em cada UO/IFRS, por meio do processo eleitoral instituído por este Edital, com acompanhamento e organização de responsabilidade da Comissão Eleitoral de cada UO/IFRS.

4.2 No decorrer do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá arquivar os documentos de inscrições e repassar, de acordo com o cronograma do presente Edital, ao setor de Comunicação de cada Unidade, para publicação no respectivo site, no mínimo as seguintes informações:

4.2.1 O presente Edital e seus anexos;

4.2.2 A lista preliminar de inscrições, bem como as inscrições homologadas;

4.2.3 A lista de eleitores do segmento técnico-administrativo em educação aptos a votar;

4.2.4 As instruções de campanha eleitoral aos candidatos;

4.2.5 Os Resultados preliminares e finais.

4.3 Os(as) membros das representações locais da CIS serão escolhidos através de eleição dentro do segmento técnico-administrativo em educação, a ser realizada conforme cronograma deste edital, nos três turnos (onde houver), em local a ser definido pela Comissão Eleitoral de cada Unidade.

4.4 O eleitor poderá assinalar até três opções de voto.

4.5 O voto será considerado nulo nas cédulas com mais de três opções assinaladas, com marcações fora do espaço de marcação de voto ou rasuradas. No formato eletrônico, o voto será considerado nulo quando selecionada a opção de voto nulo ou quando forem assinaladas mais de três opções.

4.6 Cada eleitor poderá votar apenas uma vez.

4.7 A lista dos eleitores aptos será encaminhada pela área de Gestão de Pessoas de cada Unidade à Comissão Eleitoral, que providenciará a sua publicação, de acordo com o item 4.2.

4.8 No ato da votação, o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento de identidade com foto ou seu crachá institucional.

4.9 A apuração dos votos será pública, tendo início imediatamente após o encerramento da eleição, em local a ser definido pela Comissão Eleitoral de cada UO/IFRS, e poderá ser assistida por eleitores(as) e candidatos(as).

4.10 Serão considerados(as) eleitos(as) como membros titulares da CIS os(as)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

candidatos(as) que obtiverem maior número de votos válidos, de acordo com o número de vagas.

4.11 Serão considerados(as) suplentes os(as) três candidatos(as) mais votados após a última vaga de titular.

4.12 Será utilizado como critério de desempate o tempo de efetivo exercício no IFRS.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação preliminar dos resultados da eleição será feita no site do Campus, conforme cronograma deste edital.

5.2 A Homologação dos resultados será realizada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma deste edital, respeitadas as disposições deste Edital e o prazo de recurso.

6. DOS MANDATOS

6.1 Após a homologação do resultado final da eleição, a Comissão Eleitoral deve notificar o(à). Diretor(a) Geral, ou Reitor, para que seja expedida a portaria de designação, respeitado o cronograma deste edital e o disposto no item 1.6 do Edital Nº 01/2022 da CIS Central.

6.2 Conforme prevê a Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho de 2022, os mandatos das representações locais da CIS são de 3 anos, sendo as eleições simultâneas.

6.3 Conforme cronograma do Edital Nº 01/2022 da CIS Central, as representações locais da CIS recém-nomeadas devem realizar reunião ordinária da Comissão conforme cronograma deste edital a fim de:

A. Eleger o(a). Coordenador(a), o(a). Coordenador(a). Adjunto(a) e o(a) Secretário(a), observando o disposto no *caput* do art. 8º da Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho 2022; ainda eleger um(a) representante titular e um(a) suplente para compor a CIS Central, conforme art. 5º da Resolução CONSUP nº 43/2022 de 28 de junho de 2022;

B. Enviar despacho ao gabinete do Reitor, com a indicação do(a) titular e do(a) suplente, para que seja nomeada a CIS Central do IFRS, conforme cronograma deste edital e o disposto no item 1.7 deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Complementar e Portaria da Comissão Eleitoral.	19/09/2025
Período de Inscrições	22/09 a 30/09/25
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	02/10/2025
Prazo para interposição de recursos	03/10 a 06/10/2025
Análise dos Recursos	07/10/2025
Homologação da listagem final de candidatos	09/10/2025
Divulgação do local de votação	10/10/2025
Campanha eleitoral	10/10 a 17/10/2025
Votação	20/10/2025
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	21/10/2025
Realização de Assembleia se necessário	22/10/2025
Publicação das deliberações da assembleia	23/10/2025
Prazo para interposição de recursos	24/10/2025
Divulgação análise dos recursos	29/10/2025
Homologação final do resultado da eleição, pela Comissão Eleitoral	03/11/2025
Nomeação dos membros eleitos em Portaria pelo(a) Diretor(a) Geral de cada Campus, ou reitor na Reitoria	05/11/2025
Reunião ordinária das representações locais nomeadas - conforme item 6 deste edital	10/11/2025
Término dos mandatos das atuais representações locais da CIS	20/11/2025
Nomeação dos membros da CIS Central em Portaria do(a) Reitor(a)	21/11/2025

8. CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Eleitorais de cada UO/IFRS e pela CIS Central do IFRS.

Sertão, 17 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CLEVER VARIANI
Data: 17/09/2025 13:59:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clever Variani
Diretor-Geral do IFRS - *Campus Sertão*
Portaria nº 144/2024